

Telefones úteis

Disque Medicamentos – 0800 644 0644
Disque Saúde – 0800 61 1997

Centros de Intoxicações – 0800 780 200;
0800 410 148; 0800 148 110; 0800 284
4343; 0800 643 5252; 0800 771 3733

**Agência Nacional de Vigilância
Sanitária – Anvisa**

Responsável pela proteção da saúde da população por intermédio do controle sanitário da produção e da comercialização de produtos e serviços. Tel.: (61) 448-1000 www.anvisa.gov.br

Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – Cmed

Composta por representantes dos Ministérios da Saúde, Justiça, Fazenda e Casa Civil tem, entre suas competências, a função de regular o mercado e de estabelecer critérios para a definição e ajuste de preços.

Tel.: (61) 448-1327 www.anvisa.gov.br

Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz

Tel.: (21) 2598-4242 www.fiocruz.br

Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas – Sinitox

Tel.: (21) 3865-3131

Conselho Federal de Farmácia – CFF

Tel.: (61) 2106-6537 www.cff.org.br

Conselho Federal de Medicina – CFM

Órgão que possui atribuições constitucionais de fiscalização e normatização da prática médica.

Tel.: (61) 445-5900 www.portalmedico.org.br

Instituto Brasileiro de Defesa dos Usuários de Medicamentos – Idum

Tel.: (61) 223-1361

Federação Brasileira das Indústrias Farmacêuticas – Febrarma

Tel.: (61) 323-8586 www.febrarma.org.br

Associação Brasileira da Indústria da Automedicação Responsável – Abiar

Congrega as indústrias fabricantes de medicamentos isentos de prescrição.

Tel.: (11) 3045-3842 www.abiar.org.br

Associação Brasileira das Indústrias de Medicamentos Genéricos – Pró Genéricos

Congrega os laboratórios que atuam na produção e comercialização dos medicamentos genéricos

Tel.: 0800 13 7711 www.progenericos.org.br



Fotos: Waldemir Rodrigues

RESPONSABILIDADE Toda drogaria deve ter um farmacêutico em tempo integral

CIDADANIA ESPECIAL

Ano II – Nº 16 – Jornal do Senado – Brasília, segunda-feira, 2 de fevereiro de 2004

Medicamentos são usados em excesso

Enquanto 51 milhões de brasileiros não têm acesso aos tratamentos medicamentosos devido à falta de recursos, grande parcela da população consome remédios em excesso, fazendo dos medicamentos a principal causa de intoxicação humana: são 30% dos casos registrados pelo Sistema Nacional de Informações Tóxico-Farmacológicas (Sinitox), da Fundação Oswaldo Cruz. Mulheres e crianças menores de 5 anos de idade são as mais atingidas.

A facilidade na compra de re-

médios, a automedicação e a falta de fiscalização do comércio e da propaganda de drogas legalizadas são os principais responsáveis pelo alto consumo de medicamentos pelos brasileiros. Para a Organização Mundial da Saúde (OMS), deveria haver uma farmácia para cada grupo de 8 mil habitantes. No Brasil, existe uma para cada 3 mil, sem contabilizar o que é oferecido pela Internet e em feiras livres. Estão disponíveis no mercado mais de 12 mil substâncias, distribuídas em 32 mil

rótulos, quando, segundo a OMS, seriam necessários apenas 300 itens ou 6 mil drogas para tratar os males da população em geral.

O uso excessivo ou inadequado de remédios traz graves problemas de saúde, podendo levar à morte. Para ajudar a prevenir intoxicações e alertar para esse perigo, o **Especial Cidadania** traz dicas, telefones úteis e outras informações que contribuem para evitar o hábito prejudicial de ingerir e receitar pílulas, xaropes e comprimidos.



Dicas para evitar abusos e acidentes

Cuidados

- Não use remédios sem receita médica.
- Peça a orientação do farmacêutico na hora da compra.
- Não coloque a saúde de outra pessoa em risco oferecendo ou indicando remédios. Todo medicamento tem efeitos colaterais e contra-indicações.
- Leia sempre o rótulo e a bula antes de usar um produto, para conhecer os efeitos colaterais e as conseqüências do uso conjunto com outras substâncias.
- Avise o médico sobre reações adversas.
- Mantenha o medicamento na embalagem original e nunca o tome após o prazo de validade.

Em relação às crianças

- Mantenha os medicamentos em local seguro e trancado, fora do alcance das crianças, e não tome remédio na frente delas.
- Ensine que remédio não é bala, doce ou refresco, para evitar que, quando sozinhas, elas ingiram o medicamento.

Em caso de intoxicação

- Ligue para um dos Centros de Informação e Controle de Intoxicações ou procure socorro médico. Não busque soluções caseiras, como ingerir leite ou provocar vômito. Cada produto exige um procedimento diferente.

Na escolha do medicamento

- Durante a consulta com o médico, solicite que a prescrição contenha, além do medicamen-

to de referência, o genérico correspondente. A prescrição do genérico somente é obrigatória nos atendimentos públicos (SUS).

- Se o seu médico não optar pelo genérico, deverá escrever essa observação na receita. Caso ele não faça restrições à troca, somente o farmacêutico responsável poderá fazer a substituição. Nunca o balconista.
- A lista atualizada de genéricos deve estar à disposição nos balcões das farmácias.
- Não compre medicamento sem a bula e verifique se a embalagem não foi violada.
- Para comprar mais barato, faça pesquisa de preços. A diferença pode chegar a até 300%.

Projetos modificam o comércio

O Legislativo quer modificar o comércio e a apresentação de medicamentos. Entre as propostas, o Projeto de Lei 4841/94, do deputado Fábio Feldmann (PSDB-SP), que visa à adoção da Embalagem Especial de Proteção à Criança (EEPC) em medicamentos e produtos químicos de uso doméstico. Pela proposta, a embalagem deverá ser confeccionada de modo a tornar difícil para uma criança com menos de 5 anos abri-la. A matéria aguarda exame da Comissão de Constituição, Justiça e de Redação (CCJR) da Câmara dos Deputados. Também aguarda votação pela Comissão de Seguridade Social e Família o projeto 1.564/03, da deputada Angela Guedagnin (PT-SP), que torna obrigatória a indicação da denominação genérica dos medicamentos nas receitas emitidas nos consultórios médicos particulares. Atualmente, a obrigação só ocorre no âmbito do Sistema Único de Saúde.

No Senado, proposta do senador Papaléo Paes (PMDB-AP) restringe a promoção e publicidade de medicamentos às publicações especializadas (PLS 308/03). Para o senador, a propaganda nos meios de comunicação leigos induz o consumidor a erro e incentiva a automedicação, favorecendo quadros graves de intoxicação. Com o mesmo objetivo, a senadora Serys Slhessarenko (PT-MT) apresentou proposta determinando que a propaganda de medicamentos e de terapias de qualquer tipo somente poderá ser dirigida a profissionais habilitados legalmente a prescrevê-los, ou seja, aos médicos, dentistas e farmacêuticos (PLS 242/03).

As farmácias poderão ser obrigadas a vender grande parte dos seus medicamentos a granel, de modo que o consumidor leve para casa somente a quantidade prescrita na receita médica. É o que determina substitutivo do senador Tião Viana (PT-AC) a projeto de lei do Senado (PL 65/00) que tem como objetivo reduzir os custos do tratamento de quaisquer doenças, tornando-o mais eficaz e evitando o desperdício de remédios. A proposta, aprovada pelo Senado, já foi enviada para a análise da Câmara. Tião Viana explica que a compra em quantidade superior à prescrita pode ser causa de intoxicação pela ingestão acidental de medicamentos vencidos ou inadequadamente guardados, além de representar custo adicional para pessoas que têm outros gastos com a doença.

Legislação restringe a publicidade de produtos farmacêuticos

A venda, a distribuição, o comércio e a publicidade de medicamentos é regulamentada em lei específica devido aos riscos que tais produtos podem causar à saúde. Segundo a legislação (Lei 9.294/96), só é permitida a publicidade dos medicamentos que não requerem receita médica para serem comprados. Além disso, a publicidade não poderá conter afirmações que não sejam passíveis de comprovação científica, nem poderá utilizar depoimentos de profissionais que não sejam le-

galmente qualificados para fazê-los. Apesar disso, diariamente são veiculados pela televisão anúncios de remédios apresentados por celebridades e esportistas famosos, como se fossem médicos, oferecendo pílulas capazes de resolver todo o tipo de mal: de dores nas costas à fadiga e indigestão. Por lei, a cada oferta, deve seguir a advertência: "Se persistirem os sintomas, o médico deverá ser consultado". Mas a afirmação correta seria de que o médico deve ser consultado em primeiro lugar.

A lei proíbe, ainda, a propaganda

dirigida às crianças e aos adolescentes, bem como a utilização de mensagens e imagens com esse fim.

O órgão responsável pela fiscalização dos produtos farmacêuticos é a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa). Cabe a ele, inclusive, fiscalizar os pontos de venda de medicamentos, como farmácias e drogarias. Em cada um desses locais, é necessário que o responsável técnico, que por lei deve ser farmacêutico, esteja presente durante todo o período de funcionamento do estabelecimento (Decreto 74.170/74). Só ele,

nunca o balconista, pode dar informações sobre os medicamentos.

Os tipos de remédios comercializados no Brasil também estão definidos na Lei dos Genéricos (9.787/99), que estabelece a criação do medicamento genérico e a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos. Com isso, os consumidores passaram a contar com o medicamento similar a um produto de referência, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, com a mesma qualidade. A nova



CONTROLE A Anvisa é responsável pela fiscalização dos medicamentos à venda

oferta de produtos forçou a concorrência entre laboratórios e, com isso, a redução de preços. Melhor para o consumidor.